

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2025**  
**(Processo Administrativo Licitatório n.º 10/2025)**

Torna-se público que o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba-CIDES, por meio da sua Agente de Contratação, realizará Contratação Direta por Dispensa, com critério de julgamento menor preço por item, na hipótese do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Resolução CIDES nº 11/2023 e demais legislações aplicáveis.

As propostas deverão ser enviadas através do site <http://www.licitanet.com.br>. A partir do dia 25/02/2025 às 8h até 28/02/2025 às 08h, PERÍODO DE LANCES de 28/02/2025 às 08h30 até 28/02/2025 às 17h00.

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

1.1 O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de itens de papelaria conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2 A contratação será feita por item, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO DE ENTREGA
1	PAPEL SULFITE A4, GRAMATURA 75G, 210MM X 297MM, PACOTE COM 500 FOLHAS.	PACOTE	60	Avenida Antônio Thomaz Ferreira Rezende, Nº 3180 Bairro: Distrito Industrial - Uberlândia/MG , CEP 38.402-349	10 dias, após assinatura do contrato ou aceite da nota de empenho.
2	COLA BRANCA 500G LAVÁVEL.	UNIDADE	2	Avenida Antônio Thomaz Ferreira Rezende, Nº 3180 Bairro: Distrito Industrial -	10 dias, após assinatura do contrato ou aceite da nota de empenho.



				Uberlândia/MG , CEP 38.402-349	
3	COLA BRANCA – TUBO 40G.	UNIDADE	8	Avenida Antônio Thomaz Ferreira Rezende, Nº 3180 Bairro: Distrito Industrial - Uberlândia/MG , CEP 38.402-349	<b>10 dias</b> , após assinatura do contrato ou aceite da nota de empenho.
4	SACO PLÁSTICO POLIPROPILENO A4 COM 4 FUROS, 0,10MM, A4 10-50, SPIRAL – PACOTE COM 50 UNIDADES.	PACOTE	5	Avenida Antônio Thomaz Ferreira Rezende, Nº 3180 Bairro: Distrito Industrial - Uberlândia/MG , CEP 38.402-349	<b>10 dias</b> , após assinatura do contrato ou aceite da nota de empenho.
5	PASTA AZ, COR PRETA, FORMATO A4 LOMBARDA LARGA COM VISOR, MECANISMO NIQUELADO, 282MM X 75MM X 315MM.	UNIDADE	60	Avenida Antônio Thomaz Ferreira Rezende, Nº 3180 Bairro: Distrito Industrial - Uberlândia/MG , CEP 38.402-349	<b>10 dias</b> , após assinatura do contrato ou aceite da nota de empenho.
6	PAPEL COLOR A4 180G, 210 X 297 NA COR VERMELHO, PACOTE COM 10 FOLHAS	PACOTE	2	Avenida Antônio Thomaz Ferreira Rezende, Nº 3180 Bairro: Distrito Industrial - Uberlândia/MG , CEP 38.402-	<b>10 dias</b> , após assinatura do contrato ou aceite da nota de empenho.

				349	
7	PAPEL COLOR A4 180G, 210 X 297 NA COR AMARELO, PACOTE COM 10 FOLHAS	PACOTE	3	Avenida Antônio Thomaz Ferreira Rezende, Nº 3180 Bairro: Distrito Industrial - Uberlândia/MG , CEP 38.402- 349	<b>10 dias</b> , após assinatura do contrato ou aceite da nota de empenho.
8	PAPEL COLOR A4 180G, 210 X 297 NA COR AZUL, PACOTE COM 10 FOLHAS	PACOTE	3	Avenida Antônio Thomaz Ferreira Rezende, Nº 3180 Bairro: Distrito Industrial - Uberlândia/MG , CEP 38.402- 349	<b>10 dias</b> , após assinatura do contrato ou aceite da nota de empenho.
9	BORRACHA BRANCA PEQUENA COM CINTA PLÁSTICA.	UNIDADE	10	Avenida Antônio Thomaz Ferreira Rezende, Nº 3180 Bairro: Distrito Industrial - Uberlândia/MG , CEP 38.402- 349	<b>10 dias</b> , após assinatura do contrato ou aceite da nota de empenho.

10	PINCEL MARCADOR QUADRO BRANCO, COR PRETO, RECARREGÁVEL, PONTA REDONDA DE 2,00MM.	UNIDADE	10	Avenida Antônio Thomaz Ferreira Rezende, N° 3180 Bairro: Distrito Industrial - Uberlândia/MG , CEP 38.402- 349	<b>10 dias</b> , após assinatura do contrato ou aceite da nota de empenho.
11	PINCEL MARCADOR QUADRO BRANCO, COR AZUL, RECARREGÁVEL, PONTA REDONDA DE 2,00MM.	UNIDADE	10	Avenida Antônio Thomaz Ferreira Rezende, N° 3180 Bairro: Distrito Industrial - Uberlândia/MG , CEP 38.402- 349	<b>10 dias</b> , após assinatura do contrato ou aceite da nota de empenho.
12	PINCEL MARCADOR QUADRO BRANCO, COR VERMELHO, RECARREGÁVEL, PONTA REDONDA DE 2,00MM.	UNIDADE	10	Avenida Antônio Thomaz Ferreira Rezende, N° 3180 Bairro: Distrito Industrial - Uberlândia/MG , CEP 38.402- 349	<b>10 dias</b> , após assinatura do contrato ou aceite da nota de empenho.
13	REABASTECEDOR PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO, COR PRETO, 15ML.	UNIDADE	5	Avenida Antônio Thomaz Ferreira Rezende, N° 3180 Bairro: Distrito Industrial - Uberlândia/MG , CEP 38.402- 349	<b>10 dias</b> , após assinatura do contrato ou aceite da nota de empenho.

14	REABASTECEDOR PARA PINCELE DE QUADRO BRANCO, COR AZUL, 15ML.	UNIDADE	5	Avenida Antônio Thomaz Ferreira Rezende, N° 3180 Bairro: Distrito Industrial - Uberlândia/MG , CEP 38.402-349	<b>10 dias</b> , após assinatura do contrato ou aceite da nota de empenho.
15	REABASTECEDOR PARA PINCELE DE QUADRO BRANCO, COR VERMELHO, 15ML	UNIDADE	3	Avenida Antônio Thomaz Ferreira Rezende, N° 3180 Bairro: Distrito Industrial - Uberlândia/MG , CEP 38.402-349	<b>10 dias</b> , após assinatura do contrato ou aceite da nota de empenho.
16	GRAMPEADOR 26/6 PARA ATÉ 25 FOLHAS, COM BASE ANTIDERRAPANTE, NA COR PRETO	UNIDADE	12	Avenida Antônio Thomaz Ferreira Rezende, N° 3180 Bairro: Distrito Industrial - Uberlândia/MG , CEP 38.402-349	<b>10 dias</b> , após assinatura do contrato ou aceite da nota de empenho.
17	PAPEL A4 COUCHÊ BRILHO 115G, 210 X 297 PACOTE COM 50 FOLHAS	PACOTE	2	Avenida Antônio Thomaz Ferreira Rezende, N° 3180 Bairro: Distrito Industrial - Uberlândia/MG , CEP 38.402-349	<b>10 dias</b> , após assinatura do contrato ou aceite da nota de empenho.

18	PAPEL A4 COUCHÊ FOSCO 115G, 210 X 297 PACOTE COM 50 FOLHAS	PACOTE	6	Avenida Antônio Thomaz Ferreira Rezende, Nº 3180 Bairro: Distrito Industrial - Uberlândia/MG , CEP 38.402- 349	<b>10 dias</b> , após assinatura do contrato ou aceite da nota de empenho.
19	PAPEL A4 COUCHÊ FOSCO 170G, 210 X 297 PACOTE COM 50 FOLHAS	PACOTE	1	Avenida Antônio Thomaz Ferreira Rezende, Nº 3180 Bairro: Distrito Industrial - Uberlândia/MG , CEP 38.402- 349	<b>10 dias</b> , após assinatura do contrato ou aceite da nota de empenho.
20	PAPEL FOTOGRAFICO A4, 180G, BRILHO, COR BRANCO, PACOTE COM 50 FOLHAS.	PACOTE	1	Avenida Antônio Thomaz Ferreira Rezende, Nº 3180 Bairro: Distrito Industrial - Uberlândia/MG , CEP 38.402- 349	<b>10 dias</b> , após assinatura do contrato ou aceite da nota de empenho.
21	ETIQUETA ADESIVA A4 – 210MM X 297MM – PACOTE COM 100 FOLHAS	PACOTE	2	Avenida Antônio Thomaz Ferreira Rezende, Nº 3180 Bairro: Distrito Industrial - Uberlândia/MG , CEP 38.402- 349	<b>10 dias</b> , após assinatura do contrato ou aceite da nota de empenho.

22	TINTA PARA CARIMBO PRETA 40ML	UNIDADE	5	Avenida Antônio Thomaz Ferreira Rezende, N° 3180 Bairro: Distrito Industrial - Uberlândia/MG , CEP 38.402-349	<b>10 dias</b> , após assinatura do contrato ou aceite da nota de empenho.
23	BATERIA ALCALINA PACOTE COM 10 UNIDADES, COMPATÍVEL LR54, LR1130, 189 OU AG10	PACOTE	2	Avenida Antônio Thomaz Ferreira Rezende, N° 3180 Bairro: Distrito Industrial - Uberlândia/MG , CEP 38.402-349	<b>10 dias</b> , após assinatura do contrato ou aceite da nota de empenho.
24	MOUSE PAD COM APOIO DE PUNHO	UNIDADE	20	Avenida Antônio Thomaz Ferreira Rezende, N° 3180 Bairro: Distrito Industrial - Uberlândia/MG , CEP 38.402-349	<b>10 dias</b> , após assinatura do contrato ou aceite da nota de empenho.
25	FITA ADESIVA DUPLA FACE, PAPEL, 12MM X 30M	UNIDADE	3	Avenida Antônio Thomaz Ferreira Rezende, N° 3180 Bairro: Distrito Industrial - Uberlândia/MG , CEP 38.402-349	<b>10 dias</b> , após assinatura do contrato ou aceite da nota de empenho.

26	FITA DUPLA FACE 24MM X 2M	UNIDADE	4	Avenida Antônio Thomaz Ferreira Rezende, N° 3180 Bairro: Distrito Industrial - Uberlândia/MG , CEP 38.402-349	<b>10 dias</b> , após assinatura do contrato ou aceite da nota de empenho.
27	PORTA CRACHÁ ACRILICO RÍGIDO VERTICAL 10 CM X 7CM, COR TRANSPARENTE	UNIDADE	30	Avenida Antônio Thomaz Ferreira Rezende, N° 3180 Bairro: Distrito Industrial - Uberlândia/MG , CEP 38.402-349	<b>10 dias</b> , após assinatura do contrato ou aceite da nota de empenho.
28	DIVISÓRIA PLÁSTICA PARA FICHÁRIO; MATERIAL TRANSPARENTE; COR MULTICOR DIMENSÕES DA EMBALAGEM 26,6 X 22 X 0,18 CM; 60 – PACOTE COM 10 UNIDADES.	PACOTE	5	Avenida Antônio Thomaz Ferreira Rezende, N° 3180 Bairro: Distrito Industrial - Uberlândia/MG , CEP 38.402-349	<b>10 dias</b> , após assinatura do contrato ou aceite da nota de empenho.
29	CAIXA ARQUIVO PAPELÃO 35CM X 13,3CM X 24,7CM 240 G, CAIXA COM 25 UNIDADES.	CAIXA	3	Avenida Antônio Thomaz Ferreira Rezende, N° 3180 Bairro: Distrito Industrial - Uberlândia/MG , CEP 38.402-349	<b>10 dias</b> , após assinatura do contrato ou aceite da nota de empenho.



30	ORGANIZADOR DE MESA ARAMADO COMPRIMENTO 21 CM, COM 3 COMPARTIMENTOS	UNIDADE	20	Avenida Antônio Thomaz Ferreira Rezende, Nº 3180 Bairro: Distrito Industrial - Uberlândia/MG , CEP 38.402-349	<b>10 dias</b> , após assinatura do contrato ou aceite da nota de empenho.
31	FITA ZEBRADA 200 METROS PRETA E AMARELO	UNIDADE	6	Avenida Antônio Thomaz Ferreira Rezende, Nº 3180 Bairro: Distrito Industrial - Uberlândia/MG , CEP 38.402-349	<b>10 dias</b> , após assinatura do contrato ou aceite da nota de empenho.
32	CLIPS 10/0 EM AÇO GALVANIZADO - CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	1	Avenida Antônio Thomaz Ferreira Rezende, Nº 3180 Bairro: Distrito Industrial - Uberlândia/MG , CEP 38.402-349	<b>10 dias</b> , após assinatura do contrato ou aceite da nota de empenho.
33	FITA ADESIVA FACE ÚNICA, FEITA EM BOPP (FILME DE POLIPROPILENO BI-ORIENTADO TRATADO) 45MM X 45 M.	UNIDADE	3	Avenida Antônio Thomaz Ferreira Rezende, Nº 3180 Bairro: Distrito Industrial - Uberlândia/MG , CEP 38.402-349	<b>10 dias</b> , após assinatura do contrato ou aceite da nota de empenho.

34	FITA ADESIVA DUPLA FACE, TRANSPARENTE, LINER DE POLIETILENO VERDE 19MM X 2M	UNIDADE	1	Avenida Antônio Thomaz Ferreira Rezende, N° 3180 Bairro: Distrito Industrial - Uberlândia/MG , CEP 38.402- 349	<b>10 dias</b> , após assinatura do contrato ou aceite da nota de empenho.
35	GRAMPO TRILHO INJETADO EM POLIETILENO BRANCO MACHO/FÊMEA – PACOTE COM 50 UNIDADES	PACOTE	5	Avenida Antônio Thomaz Ferreira Rezende, N° 3180 Bairro: Distrito Industrial - Uberlândia/MG , CEP 38.402- 349	<b>10 dias</b> , após assinatura do contrato ou aceite da nota de empenho.
36	CLIPS 3/0 EM AÇO GALVANIZADO CAIXA COM 450 UNIDADES.	CAIXA	1	Avenida Antônio Thomaz Ferreira Rezende, N° 3180 Bairro: Distrito Industrial - Uberlândia/MG , CEP 38.402- 349	<b>10 dias</b> , após assinatura do contrato ou aceite da nota de empenho.
37	APONTADOR COM DEPOSITO RETANGULAR	UNIDADE	20	Avenida Antônio Thomaz Ferreira Rezende, N° 3180 Bairro: Distrito Industrial - Uberlândia/MG , CEP 38.402- 349	<b>10 dias</b> , após assinatura do contrato ou aceite da nota de empenho.

38	MARCA TEXTO COM TINTA A BASE D'ÁGUA, CHANFRADO CORES DIVERSAS.	UNIDADE	24	Avenida Antônio Thomaz Ferreira Rezende, N° 3180 Bairro: Distrito Industrial - Uberlândia/MG , CEP 38.402- 349	<b>10 dias</b> , após assinatura do contrato ou aceite da nota de empenho.
39	GRAMPO 26/6 CAIXA COM 5000 GRAMPOS	CAIXA	3	Avenida Antônio Thomaz Ferreira Rezende, N° 3180 Bairro: Distrito Industrial - Uberlândia/MG , CEP 38.402- 349	<b>10 dias</b> , após assinatura do contrato ou aceite da nota de empenho.
40	ALMOFADA PARA CARIMBO COR PRETA	UNIDADE	3	Avenida Antônio Thomaz Ferreira Rezende, N° 3180 Bairro: Distrito Industrial - Uberlândia/MG , CEP 38.402- 349	<b>10 dias</b> , após assinatura do contrato ou aceite da nota de empenho.
41	FITA ADESIVA DUREX TRANSPARENTE 12MM X 40M	UNIDADE	12	Avenida Antônio Thomaz Ferreira Rezende, N° 3180 Bairro: Distrito Industrial - Uberlândia/MG , CEP 38.402- 349	<b>10 dias</b> , após assinatura do contrato ou aceite da nota de empenho.

42	MOLHA DEDO EM PASTA 12 GRAMAS	UNIDADE	5	Avenida Antônio Thomaz Ferreira Rezende, N° 3180 Bairro: Distrito Industrial - Uberlândia/MG , CEP 38.402- 349	<b>10 dias</b> , após assinatura do contrato ou aceite da nota de empenho.
43	FILTRO DE LINHA RÉGUA EXTENSÃO, 5 TOMADAS, 3 PINOS, COM COMPRIMENTO DE 5 METROS.	UNIDADE	2	Avenida Antônio Thomaz Ferreira Rezende, N° 3180 Bairro: Distrito Industrial - Uberlândia/MG , CEP 38.402- 349	<b>10 dias</b> , após assinatura do contrato ou aceite da nota de empenho.
44	LIVRO ATAS VERTICAL, 50 FOLHAS, CAPA DURA, FOLHAS PAUTADAS, 200MM X 298MM 50 FOLHAS	UNIDADE	2	Avenida Antônio Thomaz Ferreira Rezende, N° 3180 Bairro: Distrito Industrial - Uberlândia/MG , CEP 38.402- 349	<b>10 dias</b> , após assinatura do contrato ou aceite da nota de empenho.

45	ENCADERNADOR A PERFURADORA A4 PARA ESPIRAL 8 FOLHAS MANUAL - TAMANHO DA ENCADERNADOR A: 34,5CM X 21CM X 19,5CM (L X A X C) PESO DA ENCADERNADOR A: 1,840 KG ÁREA ÚTIL DA BASE: 18CM X 37CM.	UNIDADE	1	Avenida Antônio Thomaz Ferreira Rezende, Nº 3180 Bairro: Distrito Industrial - Uberlândia/MG , CEP 38.402-349	<b>10 dias</b> , após assinatura do contrato ou aceite da nota de empenho.
46	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO 33MM PLÁSTICO PRETO CAPACIDADE 250 FOLHAS – PACOTE COM 12 UNIDADES	PACOTE	1	Avenida Antônio Thomaz Ferreira Rezende, Nº 3180 Bairro: Distrito Industrial - Uberlândia/MG , CEP 38.402-349	<b>10 dias</b> , após assinatura do contrato ou aceite da nota de empenho.
47	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO 20MM PLÁSTICO PRETO CAPACIDADE 120 FOLHAS – PACOTE 50 UNIDADES	PACOTE	2	Avenida Antônio Thomaz Ferreira Rezende, Nº 3180 Bairro: Distrito Industrial - Uberlândia/MG , CEP 38.402-349	<b>10 dias</b> , após assinatura do contrato ou aceite da nota de empenho.
48	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO PP 0,30, A4 TRANSPARENTE – PACOTE COM 50 UNIDADES	PACOTE	1	Avenida Antônio Thomaz Ferreira Rezende, Nº 3180 Bairro: Distrito Industrial - Uberlândia/MG , CEP 38.402-	<b>10 dias</b> , após assinatura do contrato ou aceite da nota de empenho.

				349	
49	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO PP 0,30, A4, COR PRETA – PACOTE COM 50 UNIDADES	PACOTE	1	Avenida Antônio Thomaz Ferreira Rezende, Nº 3180 Bairro: Distrito Industrial - Uberlândia/MG , CEP 38.402-349	<b>10 dias</b> , após assinatura do contrato ou aceite da nota de empenho.
50	CARREGADOR DE PILHAS AA/AAA, COM DIMENSÃO DE 5,5P X 5,9L X 8,3 A CENTÍMETROS, PORTÁTIL E BIVOLT, CARREGA ATE 4 PILHAS DE CADA FORMATO SIMULTANEAMENTE, TEMPO DE RECARGA DE APROXIMADAMENTE 10 HORAS PARA PILHAS AA, FUNCIONA COM PILHAS RECARREGÁVEIS NI-MH E NI-CD.	UNIDADE	1	Avenida Antônio Thomaz Ferreira Rezende, Nº 3180 Bairro: Distrito Industrial - Uberlândia/MG , CEP 38.402-349	<b>10 dias</b> , após assinatura do contrato ou aceite da nota de empenho.
51	PILHA RECARREGÁVEL AAA, PALITO EMBALAGEM COM 4 UNIDADES	PACOTE	1	Avenida Antônio Thomaz Ferreira Rezende, Nº 3180 Bairro: Distrito Industrial - Uberlândia/MG , CEP 38.402-	<b>10 dias</b> , após assinatura do contrato ou aceite da nota de empenho.

				349	
52	PILHA RECARREGÁVEL AA, EMBALAGEM COM 4 UNIDADES	PACOTE	2	Avenida Antônio Thomaz Ferreira Rezende, N° 3180 Bairro: Distrito Industrial - Uberlândia/MG , CEP 38.402- 349	<b>10 dias</b> , após assinatura do contrato ou aceite da nota de empenho.

**1.3 FACULTA-SE AO INTERESSADO A PARTICIPAÇÃO EM QUANTOS LOTES FOREM DE SEU INTERESSE.**

1.4 O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**2 PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA.**

2.2 A participação na presente dispensa se dará mediante envio de proposta exclusivamente por meio eletrônico, através do site <http://www.licitanet.com.br>, no prazo supracitado.

2.2.1 O fornecedor é o responsável por todo material enviado ou entregue, ainda que por terceiros não autorizados.

2.3 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.3.1 que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3 que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.3.3.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2 aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor; e

2.3.4 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.4 Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei Federal nº 14.133/21.

2.4.1 Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

### 3 CADASTRAMENTO DA PROPOSTA



3.2 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item, no **prazo de até 03 (três) dias úteis após a publicação deste Aviso**.

3.3 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico no site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.5 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.5.1 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de negociação, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.6 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.7 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os materiais e equipamentos, necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.9 Uma vez enviada a proposta, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.10 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, enviar as seguintes declarações:

3.10.1 que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.10.2 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição (**Anexo V**).

#### 4 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO



- 4.2 Encerrado o prazo de 03 (três) dias úteis, apresentadas de propostas no site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e passada a fase de disputa, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 4.3 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 4.3.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor, por meio do próprio site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 4.3.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 4.3.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa, com posterior publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e no site do CIDES.
- 4.4 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último preço apresentado.
- 4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 4.6.1 contiver vícios insanáveis;
- 4.6.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 4.6.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 4.6.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 4.6.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 4.7 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 4.8 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo CIDES, desde que não haja majoração do preço.
- 4.8.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 4.8.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

- 4.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 4.10 Se a proposta inicial ou a negociada for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 4.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 5 HABILITAÇÃO

- 5.2 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado.
- 5.3 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
  - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
  - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.ius.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.ius.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
  - d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 5.3.1 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 5.3.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 5.3.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 5.3.2.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 5.3.2.1.2 O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

- 5.3.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.4 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 5.4.1 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 5.4.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 5.5 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 5.6 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 5.7 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

**Nota Explicativa:** A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado.

- 5.8 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.9 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 5.9.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 5.10 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## 6 CONTRATAÇÃO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

- 6.2 Após a ratificação do processo, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.3 O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.3.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

6.3.2 O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.3.3 Admitir-se-á assinatura eletrônica, ou aceite eletrônico da nota de empenho, desde que se trate de assinatura eletrônica simples, nos termos da Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, e reconhecida por autoridade certificadora.

6.4 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

6.4.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

6.4.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

6.4.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.5 O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses.

6.6 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

6.7 A dotação orçamentária que sustentará a despesa dessa contratação, de acordo com o orçamento vigente do CIDES:

06.04.122.1001.2.0001.3.3.90.30 – Material de Consumo

## 7 SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).
- d) Multa:
  - I – moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
  - II – compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 133, §1º da Resolução CIDES 11/2023).



7.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 132, §2º da Resolução CIDES 11/2023).

7.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 148 da Resolução CIDES 11/2023).

7.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 138, I da Resolução CIDES 11/2023).

7.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 160 da Resolução CIDES 11/2023):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
- f) situação econômico-financeira do acusado, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa.

7.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

7.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

7.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e



Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 176 da Resolução CIDES 11/2023.

## **8 DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.2 O procedimento será divulgado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no site do CIDES e no site da plataforma Licitanet.

8.3 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.3.1 Republicar o presente aviso com uma nova data;

8.3.2 Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.3.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.3.3 fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.4 As providências dos subitens 8.2.1 e 8.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

8.5 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.6 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.8 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de propostas observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e na documentação relativa ao procedimento.

8.9 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos





e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.10 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.11 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.12 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.13 Da sessão pública será divulgada Ata no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e no site do CIDES.

8.14 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.14.1 ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;

8.14.2 ANEXO II – Termo de Referência;

8.14.3 ANEXO III – Modelo de Ordem de Entrega;

8.14.4 ANEXO IV – Proposta de Preços;

8.14.5 ANEXO V – Declarações;

8.14.6 ANEXO VI – Minuta Contrato;

Uberlândia/MG, 24 de fevereiro de 2025.

**EUNICE HENRIQUES PEREIRA VILELA**  
Agente de Contratação do CIDES

## ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

### 1 Habilitação jurídica:

- 1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 1.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### 2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade



Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6 prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



## ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

### OBJETO: REGULAR A AQUISIÇÃO DE ITENS DE PAPELARIA

#### 1. REQUISIÇÃO DO SETOR TÉCNICO RESPONSÁVEL

DEPTO. REQUISITANTE: SETOR ADMINISTRATIVO DO CIDES

SERVIDOR(ES) RESPONSÁVEL(IS): LIDIANY SILVA ABREU

#### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

##### 1.1 Geral:

Aquisição de itens de papelaria para suprir as necessidades do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba.

##### 1.2 Descrição Detalhada:

1.2.1 O objeto do presente processo é a seleção de propostas visando a aquisição de itens de papelaria, conforme especificações mencionadas abaixo deste Termo de Referência, para atender as necessidades do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES em sua sede e nas suas atividades.

1.2.2 Trata-se de fornecimento de bens de consumo, podendo haver prorrogação de prazo, observada a limitação legal de valor máximo para contratação na forma do art. 75, II, c/c o art. 106 da Lei Federal 14.133, de 2021.

1.2.3 O objeto terá como critério de julgamento por menor preço por item, inclusos no preço ofertado todos os custos com fornecimento e entrega (frete, por exemplo).

1.2.4 A entrega deve ser em até 10 (dez) dia após o envio da ordem de entrega.

1.2.5 Os itens deverão estar de acordo com as descrições deste Termo de Referência.

1.2.6 Mais detalhadamente, os itens objeto deste Processo são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	PAPEL SULFITE A4, GRAMATURA 75G, 210MM X 297MM, PACOTE COM 500 FOLHAS.	60 PACOTES
2	COLA BRANCA 500G LAVÁVEL.	2 UNIDADES
3	COLA BRANCA – TUBO 40G.	8 UNIDADES
4	SACO PLÁSTICO POLIPROPILENO A4 COM 4 FUROS, 0,10MM, A4 10-50, SPIRAL – PACOTE COM 50 UNIDADES.	5 PACOTES
5	PASTA AZ, COR PRETA, FORMATO A4 LOMBARDA LARGA COM VISOR, MECANISMO NIQUELADO, 282MM X 75MM X 315MM.	60 UNIDADES



6	PAPEL COLOR A4 180G, 210 X 297 NA COR VERMELHO, PACOTE COM 10 FOLHAS	2 PACOTES
7	PAPEL COLOR A4 180G, 210 X 297 NA COR AMARELO, PACOTE COM 10 FOLHAS	3 PACOTES
8	PAPEL COLOR A4 180G, 210 X 297 NA COR AZUL, PACOTE COM 10 FOLHAS	3 PACOTES
9	BORRACHA BRANCA PEQUENA COM CINTA PLÁSTICA.	10 UNIDADES
10	PINCEL MARCADOR QUADRO BRANCO, COR PRETO, RECARREGÁVEL, PONTA REDONDA DE 2,00MM.	10 UNIDADES
11	PINCEL MARCADOR QUADRO BRANCO, COR AZUL, RECARREGÁVEL, PONTA REDONDA DE 2,00MM.	10 UNIDADES
12	PINCEL MARCADOR QUADRO BRANCO, COR VERMELHO, RECARREGÁVEL, PONTA REDONDA DE 2,00MM.	10 UNIDADES
13	REABASTECEDOR PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO, COR PRETO, 15ML.	5 UNIDADES
14	REABASTECEDOR PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO, COR AZUL, 15ML.	5 UNIDADES
15	REABASTECEDOR PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO, COR VERMELHO, 15ML.	3 UNIDADES
16	GRAMPEADOR 26/6 PARA ATÉ 25 FOLHAS , COM BASE ANTIDERRAPANTE , NA COR PRETO	12 UNIDADES
17	PAPEL A4 COUCHÊ BRILHO 115G, 210 X 297 PACOTE COM 50 FOLHAS	2 PACOTES
18	PAPEL A4 COUCHÊ FOSCO 115G, 210 X 297 PACOTE COM 50 FOLHAS	6 PACOTES
19	PAPEL A4 COUCHÊ FOSCO 170G, 210 X 297 PACOTE COM 50 FOLHAS	1 PACOTE
20	PAPEL FOTOGRAFICO A4, 180G, BRILHO, COR BRANCO, PACOTE COM 50 FOLHAS.	1 PACOTE
21	ETIQUETA ADESIVA A4 – 210MM X 297MM – PACOTE COM 100 FOLHAS	2 PACOTES
22	TINTA PARA CARIMBO PRETA 40ML	5 UNIDADES
23	BATERIA ALCALINA PACOTE COM 10 UNIDADES, COMPATÍVEL LR54, LR1130, 189 OU AG10	2 PACOTES
24	MOUSE PAD COM APOIO DE PUNHO	20 UNIDADES
25	FITA ADESIVA DUPLA FACE, PAPEL, 12MM X 30M	3 UNIDADES
26	FITA DUPLA FACE 24MM X 2M	4 UNIDADES

27	PORTA CRACHÁ ACRILICO RÍGIDO VERTICAL 10 CM X7CM,COR TRANSPARENTE	30 UNIDADES
28	DIVISÓRIA PLÁSTICA PARA FICHÁRIO; MATERIAL TRANSPARENTE; COR MULTICOR DIMENSÕES DA EMBALAGEM 26,6 X 22 X 0,18 CM; 60 – PACOTE COM 10 UNIDADES.	5 PACOTES
29	CAIXA ARQUIVO PAPELÃO 35CM X 13,3CM X 24,7CM 240 G, CAIXA COM 25 UNIDADES.	3 CAIXAS
30	ORGANIZADOR DE MESA ARAMADO COMPRIMENTO 21 CM, COM 3 COMPARTIMENTOS	20 UNIDADES
31	FITA ZEBRADA 200 METROS PRETA E AMARELO	6 UNIDADES
32	CLIPS 10/0 EM AÇO GALVANIZADO - CAIXA COM 100 UNIDADES	1 CAIXA
33	FITA ADESIVA FACE ÚNICA, FEITA EM BOPP (FILME DE POLIPROPILENO BI-ORIENTADO TRATADO) 45MM X 45 M.	3 UNIDADES
34	FITA ADESIVA DUPLA FACE, TRANSPARENTE, LINER DE POLIETILENO VERDE 19MM X 2M	1 UNIDADE
35	GRAMPO TRILHO INJETADO EM POLIETILENO BRANCO MACHO/FÊMEA – PACOTE COM 50 UNIDADES	5 PACOTES
36	CLIPS 3/0 EM AÇO GALVANIZADO CAIXA COM 450 UNIDADES.	1 CAIXA
37	APONTADOR COM DEPOSITO RETANGULAR	20 UNIDADES
38	MARCA TEXTO COM TINTA A BASE D'ÁGUA, CHANFRADO CORES DIVERSAS.	24 UNIDADES
39	GRAMPO 26/6 CAIXA COM 5000 GRAMPOS	3 CAIXAS
40	ALMOFADA PARA CARIMBO COR PRETA	3 UNIDADES
41	FITA ADESIVA DUREX TRANSPARENTE 12MM X 40M	12 UNIDADES
42	MOLHA DEDO EM PASTA 12 GRAMAS	5 UNIDADES
43	FILTRO DE LINHA RÉGUA EXTENSÃO, 5 TOMADAS, 3 PINOS, COM COMPRIMENTO DE 5 METROS.	2 UNIDADE

44	LIVRO ATAS VERTICAL, 50 FOLHAS, CAPA DURA, FOLHAS PAUTADAS, 200MM X 298MM 50 FOLHAS	2 UNIDADES
45	ENCADERNADORA PERFURADORA A4 PARA ESPIRAL 8 FOLHAS MANUAL - TAMANHO DA ENCADERNADORA: 34,5CM X 21CM X 19,5CM (L X A X C) PESO DA ENCADERNADORA: 1,840 KG ÁREA ÚTIL DA BASE: 18CM X 37CM.	1 UNIDADE
46	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO 33MM PLÁSTICO PRETO CAPACIDADE 250 FOLHAS – PACOTE COM 12 UNIDADES	1 PACOTE
47	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO 20MM PLÁSTICO PRETO CAPACIDADE 120 FOLHAS – PACOTE 50 UNIDADES	2 PACOTES
48	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO PP 0,30, A4 TRANSPARENTE – PACOTE COM 50 UNIDADES	1 PACOTE
49	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO PP 0,30, A4, COR PRETA – PACOTE COM 50 UNIDADES	1 UNIDADE
50	CARREGADOR DE PILHAS AA/AAA, COM DIMENSÃO DE 5,5P X 5,9L X 8,3 A CENTÍMETROS, PORTÁTIL E BIVOLT, CARREGA ATE 4 PILHAS DE CADA FORMATO SIMULTANEAMENTE, TEMPO DE RECARGA DE APROXIMADAMENTE 10 HORAS PARA PILHAS AA, FUNCIONA COM PILHAS RECARREGÁVEIS NI-MH E NI-CD.	1 UNIDADE
51	PILHA RECARREGÁVEL AAA, PALITO EMBALAGEM COM 4 UNIDADES	1 PACOTE
52	PILHA RECARREGÁVEL AA, EMBALAGEM COM 4 UNIDADES	2 PACOTES

### 1.3 ADJUDICAÇÃO

Por item.

Por grupo de itens.

Global.

### 2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (justificativa da necessidade):



O Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba-CIDES, para desenvolvimento satisfatório das atividades, programas e ações a que se propôs, necessita adquirir itens de papelaria para uso nas suas atividades diárias.

Atualmente, o CIDES desenvolve suas atividades diárias em sua Sede, e em decorrência da existência de vários programas, executa uma série de procedimentos, processos, reuniões, dentre outras atividades que utilizam diversos materiais relacionados a papelaria, motivo pelo qual justifica-se a aquisição desses itens. O presente Termo de Referência tem por objeto a compra de itens para as diferentes áreas da Sede do CIDES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Este procedimento licitatório, atende aos requisitos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações. Vale dizer que **a entrega dos produtos será feita sob demanda**, via emissão de ordem de entrega e nota de empenho. Dessa forma, para otimizar os procedimentos, executa-se a referida dispensa para cumprir com o objetivo em questão. Assim sendo, fica, portanto, justificada a abertura do presente processo licitatório.

**3 ALGUM REQUISITO ESPECÍFICO E OBRIGATÓRIO? SE SIM, DETALHAR E JUSTIFICAR.**

Não se aplica.

**4 ALGUM REQUISITO DESEJÁVEL, MAS NÃO OBRIGATÓRIO? SE SIM, DETALHAR E JUSTIFICAR.**

Não se aplica.

**5 ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO – baseada em pesquisas prévias com fornecedores; consultas a sites especializados; etc. – indicar a(s) fonte(s):**





Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento  
Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba

**SOB**  
**SIGILO**



Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento  
Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba

**SOB**  
**SIGILO**



Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento  
Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba

**SOB  
SIGILO**



Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento  
Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba

# SOB SIGILO



Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento  
Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba

**SOB**  
**SIGILO**

**SOB  
SIGILO**

## 6. LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

A entrega será feita na Sede da Contratante.

## 7. EXIGÊNCIA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA/MANUTENÇÃO OU GARANTIA? SE SIM, DETALHAR.

Não.

## 8. INFORMAÇÕES/OBRIGAÇÕES GERAIS DA FUTURA CONTRATADA.

8.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

8.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo respectivo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 119).

8.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 120).

8.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

## 2. PROCEDIMENTOS PARA RECEBIMENTO DO OBJETO

2.1. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações constantes do termo de referência, da proposta ou do



contrato, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, ou o refazimento do serviço, às custas do contratado, e sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

2.2. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto ou do serviço, nem a responsabilidade ética-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

2.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

2.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

### **3. CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO**

3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

3.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados da nota de empenho e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução da nota de empenho;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

3.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à CONTRATANTE.

3.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

- 3.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.
- 3.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 3.8. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.
- 3.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 3.10. O pagamento será efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme regras já expostas.
- 3.11. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.
- 3.12. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 3.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 3.14. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 3.15. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.
- 3.16. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo).

#### **4. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

- a) Cumprir todas as obrigações expostas neste Termo de Referência e demais documentos que regem este Processo;
- b) Cumprir todas as obrigações firmados em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- c) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



- d) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia;
- e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990);
- f) Comunicar o Fiscal do Contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Indicar e manter meios de comunicação eficientes, durante e após a execução do objeto;
- i) Fornecer produtos novos, em perfeito estado de conservação, devidamente embalados e com prazo de validade adequado.
- j) Substituir, sem ônus para o Consórcio, quaisquer produtos que apresentem defeitos, estejam em desacordo com as especificações ou não atendam aos requisitos mínimos de qualidade.
- k) Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para a entrega dos produtos, conforme cronograma acordado com o Consórcio.
- l) Manter sigilo sobre informações internas do Consórcio às quais tiver acesso durante a execução do contrato.
- m) Entregar os produtos conforme especificações constantes no contrato e no termo de referência, garantindo qualidade e conformidade com as normas técnicas aplicáveis;
- n) Assegurar que os itens estejam em perfeitas condições de uso, sem defeitos de fabricação ou danos;
- o) Substituir, sem ônus para o Consórcio, quaisquer produtos que apresentem defeitos ou que estejam em desacordo com as especificações contratuais;
- p) Realizar as entregas nos prazos estabelecidos, em local indicado pelo Consórcio, garantindo a pontualidade e a integridade dos produtos;

## **5. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do CIDES.

5.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

06.04.122.1001.2.0001.3.3.90.30 – Material de Consumo

5.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Resolução Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



## 6. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

6.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

## 7. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- m) der causa à inexecução parcial do contrato;
- n) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- o) der causa à inexecução total do contrato;
- p) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- q) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- r) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- s) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- t) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- u) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- v) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- w) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- x) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

e) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

f) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

g) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

h) Multa:

I – moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

II – compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 133, §1º da Resolução CIDES 11/2023).

7.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 132, §2º da Resolução CIDES 11/2023).

7.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 148 da Resolução CIDES 11/2023).

7.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 138, I da Resolução CIDES 11/2023).

7.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 160 da Resolução CIDES 11/2023):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;



e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

f) situação econômico–financeira do acusado, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa.

7.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

7.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

7.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 176 da Resolução CIDES 11/2023.

Uberlândia/MG, 24 de fevereiro de 2025.

**LIDIANY SILVA ABREU**

**CLÁUDIA VIEIRA LAMAR**

Membros da Equipe de Apoio

**JAQUELINE DOS SANTOS CERQUEIRA**

Membro da Equipe de Apoio



Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento  
Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba

*Aprovado por:*

**EUNICE HENRIQUES PEREIRA VILELA**  
Agente de Contratação



**ANEXO III**

**MODELO DE ORDEM DE ENTREGA Nº XX/2025**

O **Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES**, inscrito no CNPJ sob nº 19.526.155/0001-94, **REQUISITA** a fornecedora XXXXXXXX – (CNPJ xxxxxxxx), contratada via Processo Licitatório 10/2025, Dispensa de Licitação 08/2025, a entrega dos materiais abaixo descritos, observadas as disposições pactuadas e normas correlatas vigentes:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	LOCAL DE EXECUÇÃO	PRAZO DE EXECUÇÃO
1				Sede do CIDES – Av. Antônio Thomaz Ferreira de Rezende, nº 3.180 – Distrito Industrial   CEP: 38.402-349 – Uberlândia-MG.	10 (dez) dias, contados do recebimento desta Ordem.

Acompanha esta Ordem de Entrega a respectiva Nota de Empenho para conhecimento e aceite.

Uberlândia/MG, xx de xxxxxx de 2025.

**EUNICE HENRIQUES PEREIRA VILELA**  
**Agente de Contratação do CIDES**



## ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

### PROCESSO LICITATÓRIO 10/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO 08/2025

Ao Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES

**Objeto:** CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ITENS DE PAPELARIA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS.

Apresentamos a nossa **PROPOSTA DE PREÇOS**, conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo II deste Processo.

O prazo de validade da proposta será de 30 (trinta) dias.

ITEM	PREÇO UNITÁRIO	MARCA
1		
2		
3		

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome:

CPF:

Cargo:



## ANEXO V – DECLARAÇÃO

### DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO DAS CONDIÇÕES E DE QUE NÃO EMPREGA MENORES DE IDADE

Ao Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES

#### PROCESSO LICITATÓRIO 10/2025 – DISPENSA 08/2025

**Objeto:** Contratação por dispensa de licitação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de itens de papelaria.

\_\_\_\_\_ (nome do licitante), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ Órgão expedidor \_\_\_\_\_ e do C.P.F nº \_\_\_\_\_,

#### DECLARA:

- a) Ter ciência e ter aceitado de todas as condições exigidas neste Processo para contratação e posterior liquidação e pagamento pela Administração Pública; e
- b) Para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Uberlândia/MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Assinatura do Representante Legal da Licitante:

Nome:

CPF:

Cargo:





## ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – CIDES E XXXXXXXXXXXXX.**

### CLÁUSULA PRIMEIRA – PARTES E FUNDAMENTO

**CONTRATANTE:** Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES, inscrito no CNPJ nº 19.526.155/0001-94, com sede a Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende nº 3.180, Distrito Industrial, Uberlândia-MG, doravante denominado simplesmente contratante, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Aleandro Francisco da Silva, brasileiro, agente político, inscrito no CPF nº (em sigilo).

**CONTRATADO:** XXXXXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede à XX CEP: XX.XXX-XXX, neste instrumento denominada Contratada, representada pelo(a) Sr.(a) XXXXXXXXXXXXX, portador do CPF nº (em sigilo).

### FUNDAMENTO:

O presente contrato fundamenta-se:

- a) No Processo nº 10/2025, Dispensa de Licitação nº 08/2025, na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações correspondentes;
- b) nos termos propostos pela Contratante, que não contrariem o interesse público;
- c) nos preceitos de direito público; e
- d) supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado.

### CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO CONTRATADO

2.1 O presente Contrato tem por objeto a aquisição, sob demanda, mediante envio de ordem de entrega, de itens de papelaria, de acordo com a descrição a seguir:



ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PAPEL SULFITE A4, GRAMATURA 75G, 210MM X 297MM, PACOTE COM 500 FOLHAS.	PACOTE	60	R\$	R\$
2	COLA BRANCA 500G LAVÁVEL.	UNIDADE	2	R\$	R\$
3	COLA BRANCA – TUBO 40G.	UNIDADE	8	R\$	R\$
4	SACO PLÁSTICO POLIPROPILENO A4 COM 4 FUROS, 0,10MM, A4 10-50, SPIRAL – PACOTE COM 50 UNIDADES.	PACOTE	5	R\$	R\$
5	PASTA AZ, COR PRETA, FORMATO A4 LOMBARDA LARGA COM VISOR, MECANISMO NIQUELADO, 282MM X 75MM X 315MM.	UNIDADE	60	R\$	R\$
6	PAPEL COLOR A4 180G, 210 X 297 NA COR VERMELHO, PACOTE COM 10 FOLHAS	PACOTE	2	R\$	R\$
7	PAPEL COLOR A4 180G, 210 X 297 NA COR AMARELO, PACOTE COM 10 FOLHAS	PACOTE	3	R\$	R\$
8	PAPEL COLOR A4 180G, 210 X 297 NA COR AZUL, PACOTE COM 10 FOLHAS	PACOTE	3	R\$	R\$



9	BORRACHA BRANCA PEQUENA COM CINTA PLÁSTICA.	UNIDADE	10	R\$	R\$
10	PINCEL MARCADOR QUADRO BRANCO, COR PRETO, RECARREGÁVEL, PONTA REDONDA DE 2,00MM.	UNIDADE	10	R\$	R\$
11	PINCEL MARCADOR QUADRO BRANCO, COR AZUL, RECARREGÁVEL, PONTA REDONDA DE 2,00MM.	UNIDADE	10	R\$	R\$
12	PINCEL MARCADOR QUADRO BRANCO, COR VERMELHO, RECARREGÁVEL, PONTA REDONDA DE 2,00MM.	UNIDADE	10	R\$	R\$
13	REABASTECEDOR PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO, COR PRETO, 15ML.	UNIDADE	5	R\$	R\$
14	REABASTECEDOR PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO, COR AZUL, 15ML.	UNIDADE	5	R\$	R\$
15	REABASTECEDOR PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO, COR VERMELHO, 15ML	UNIDADE	3	R\$	R\$
16	GRAMPEADOR 26/6 PARA ATÉ 25 FOLHAS, COM BASE ANTIDERRAPANTE , NA COR PRETO	UNIDADE	12	R\$	R\$



17	PAPEL A4 COUCHÊ BRILHO 115G, 210 X 297 PACOTE COM 50 FOLHAS	PACOTE	2	R\$	R\$
18	PAPEL A4 COUCHÊ FOSCO 115G, 210 X 297 PACOTE COM 50 FOLHAS	PACOTE	6	R\$	R\$
19	PAPEL A4 COUCHÊ FOSCO 170G, 210 X 297 PACOTE COM 50 FOLHAS	PACOTE	1	R\$	R\$
20	PAPEL FOTOGRAFICO A4, 180G, BRILHO, COR BRANCO, PACOTE COM 50 FOLHAS.	PACOTE	1	R\$	R\$
21	ETIQUETA ADESIVA A4 – 210MM X 297MM – PACOTE COM 100 FOLHAS	PACOTE	2	R\$	R\$
22	TINTA PARA CARIMBO PRETA 40ML	UNIDADE	5	R\$	R\$
23	BATERIA ALCALINA PACOTE COM 10 UNIDADES, COMPATÍVEL LR54, LR1130, 189 OU AG10	PACOTE	2	R\$	R\$
24	MOUSE PAD COM APOIO DE PUNHO	UNIDADE	20	R\$	R\$
25	FITA ADESIVA DUPLA FACE, PAPEL, 12MM X 30M	UNIDADE	3	R\$	R\$



26	FITA DUPLA FACE 24MM X 2M	UNIDADE	4	R\$	R\$
27	PORTA CRACHÁ ACRILICO RÍGIDO VERTICAL 10 CM X7CM,COR TRANSPARENTE	UNIDADE	30	R\$	R\$
28	DIVISÓRIA PLÁSTICA PARA FICHÁRIO; MATERIAL TRANSPARENTE; COR MULTICOR DIMENSÕES DA EMBALAGEM 26,6 X 22 X 0,18 CM; 60 – PACOTE COM 10 UNIDADES.	PACOTE	5	R\$	R\$
29	CAIXA ARQUIVO PAPELÃO 35CM X 13,3CM X 24,7CM 240 G, CAIXA COM 25 UNIDADES.	CAIXA	3	R\$	R\$
30	ORGANIZADOR DE MESA ARAMADO COMPRIMENTO 21 CM, COM 3 COMPARTIMENTO S	UNIDADE	20	R\$	R\$
31	FITA ZEBRADA 200 METROS PRETA E AMARELO	UNIDADE	6	R\$	R\$
32	CLIPS 10/0 EM AÇO GALVANIZADO - CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	1	R\$	R\$



33	FITA ADESIVA FACE ÚNICA, FEITA EM BOPP (FILME DE POLIPROPILENO BI-ORIENTADO TRATADO) 45MM X 45 M.	UNIDADE	3	R\$	R\$
34	FITA ADESIVA DUPLA FACE, TRANSPARENTE, LINER DE POLIETILENO VERDE 19MM X 2M	UNIDADE	1	R\$	R\$
35	GRAMPO TRILHO INJETADO EM POLIETILENO BRANCO MACHO/FÊMEA – PACOTE COM 50 UNIDADES	PACOTE	5	R\$	R\$
36	CLIPS 3/0 EM AÇO GALVANIZADO CAIXA COM 450 UNIDADES.	CAIXA	1	R\$	R\$
37	APONTADOR COM DEPOSITO RETANGULAR	UNIDADE	20	R\$	R\$
38	MARCA TEXTO COM TINTA A BASE D'ÁGUA, CHANFRADO CORES DIVERSAS.	UNIDADE	24	R\$	R\$
39	GRAMPO 26/6 CAIXA COM 5000 GRAMPOS	CAIXA	3	R\$	R\$
40	ALMOFADA PARA CARIMBO COR PRETA	UNIDADE	3	R\$	R\$



41	FITA ADESIVA DUREX TRANSPARENTE 12MM X 40M	UNIDADE	12	R\$	R\$
42	MOLHA DEDO EM PASTA 12 GRAMAS	UNIDADE	5	R\$	R\$
43	FILTRO DE LINHA RÉGUA EXTENSÃO, 5 TOMADAS, 3 PINOS, COM COMPRIMENTO DE 5 METROS.	UNIDADE	2	R\$	R\$
44	LIVRO ATAS VERTICAL, 50 FOLHAS, CAPA DURA, FOLHAS PAUTADAS, 200MM X 298MM 50 FOLHAS	UNIDADE	2	R\$	R\$
45	ENCADERNADORA PERFURADORA A4 PARA ESPIRAL 8 FOLHAS MANUAL - TAMANHO DA ENCADERNADORA : 34,5CM X 21CM X 19,5CM (L X A X C) PESO DA ENCADERNADORA : 1,840 KG ÁREA ÚTIL DA BASE: 18CM X 37CM.	UNIDADE	1	R\$	R\$
46	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO 33MM PLÁSTICO PRETO CAPACIDADE 250 FOLHAS – PACOTE COM 12 UNIDADES	PACOTE	1	R\$	R\$

47	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO 20MM PLÁSTICO PRETO CAPACIDADE 120 FOLHAS – PACOTE 50 UNIDADES	PACOTE	2	R\$	R\$
48	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO PP 0,30, A4 TRANSPARENTE – PACOTE COM 50 UNIDADES	PACOTE	1	R\$	R\$
49	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO PP 0,30, A4, COR PRETA – PACOTE COM 50 UNIDADES	PACOTE	1	R\$	R\$
50	CARREGADOR DE PILHAS AA/AAA, COM DIMENSÃO DE 5,5P X 5,9L X 8,3 A CENTÍMETROS, PORTÁTIL E BIVOLT, CARREGA ATE 4 PILHAS DE CADA FORMATO SIMULTANEAMENT E, TEMPO DE RECARGA DE APROXIMADAMEN TE 10 HORAS PARA PILHAS AA, FUNCIONA COM PILHAS RECARREGÁVEIS NI-MH E NI-CD.	UNIDADE	1	R\$	R\$
51	PILHA RECARREGÁVEL AAA, PALITO EMBALAGEM COM 4 UNIDADES	PACOTE	1	R\$	R\$
52	PILHA RECARREGÁVEL AA, EMBALAGEM COM 4 UNIDADES	PACOTE	2	R\$	R\$





**VALOR TOTAL: R\$**

2.2 A aquisição de itens de papelaria pela CONTRATADA se dará **sobre demanda**, na medida em que a CONTRATANTE emitir ordem de entrega, que a CONTRATADA deverá atender nos termos e prazos estabelecidos nesse contrato.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a) Cumprir todas as obrigações expostas neste Termo de Referência e demais documentos que regem este Processo;
- b) Cumprir todas as obrigações firmados em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- c) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- d) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia;
- e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990);
- f) Comunicar o Fiscal do Contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Indicar e manter meios de comunicação eficientes, durante e após a execução do objeto;
- i) Fornecer produtos novos, em perfeito estado de conservação, devidamente embalados e com prazo de validade adequado.
- j) Substituir, sem ônus para o Consórcio, quaisquer produtos que apresentem defeitos, estejam em desacordo com as especificações ou não atendam aos requisitos mínimos de qualidade.
- k) Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para a entrega dos produtos, conforme cronograma acordado com o Consórcio.
- l) Manter sigilo sobre informações internas do Consórcio às quais tiver acesso durante a execução do contrato.



- m) Entregar os produtos conforme especificações constantes no contrato e no termo de referência, garantindo qualidade e conformidade com as normas técnicas aplicáveis;
- n) Assegurar que os itens estejam em perfeitas condições de uso, sem defeitos de fabricação ou danos;
- o) Substituir, sem ônus para o Consórcio, quaisquer produtos que apresentem defeitos ou que estejam em desacordo com as especificações contratuais;
- p) Realizar as entregas nos prazos estabelecidos, em local indicado pelo Consórcio, garantindo a pontualidade e a integridade dos produtos;

#### **CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 4.1 Efetuar os pagamentos na forma definida da Cláusula Quinta;
- 4.2 Fiscalizar a execução do objeto;
- 4.3 Enviar previamente ordem de entrega dos itens, conforme modelo presente no aviso de dispensa;
- 4.4 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na execução do objeto.

#### **CLÁUSULA QUINTA – PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTES CONTRATUAIS**

- 5.1 Pela execução do objeto do contrato, a CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA o valor contratado de R\$ XXXX,XX.
- 5.2 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- 5.3 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
  - a) o prazo de validade;
  - b) a data da emissão;
  - c) os dados da nota de empenho e do órgão contratante;
  - d) o período respectivo de execução da nota de empenho;
  - e) o valor a pagar; e
  - f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

- 5.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à CONTRATANTE.
- 5.5 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.6 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no termo de referência, no contrato ou documento equivalente;
  - b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 5.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.
- 5.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 5.9 Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.
- 5.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 5.11 O pagamento será efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme regras já expostas.
- 5.12 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.
- 5.13 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



- 5.14 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 5.15 A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 5.16 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.
- 5.17 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo). Para a realização das despesas objeto desse contrato será alocado o seguinte crédito do orçamento vigente: 10.10.04.122.1001.2 0001 4.4.90.52

#### **CLÁUSULA SEXTA – PRAZO DE VIGÊNCIA**

- 6.1 O presente contrato terá vigência a contar da data de assinatura até dia XX/XX/XXXX, podendo ser renovado, respeitado o limite legal para dispensa, nas hipóteses elencadas no Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES**

- 7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- y) der causa à inexecução parcial do contrato;
- z) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- aa) der causa à inexecução total do contrato;
- bb) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- cc) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- dd) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- ee) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- ff) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

- gg) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- hh) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- ii) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- jj) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- j) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- k) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).
- l) Multa:
  - I – moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
  - II – compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 133, §1º da Resolução CIDES 11/2023).

7.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 132, §2º da Resolução CIDES 11/2023).

7.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 148 da Resolução CIDES 11/2023).

7.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 138, I da Resolução CIDES 11/2023).

7.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades



de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 160 da Resolução CIDES 11/2023):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
- f) situação econômico–financeira do acusado, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa.

7.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

7.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

7.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 176 da Resolução CIDES 11/2023.

## **CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO**

8.1 O contrato poderá ser rescindido, na forma do Art. 137 da Lei Federal 14.133/2021

8.2 Por acordo entre as partes.

## **CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS**



9.1 Este contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo nº 10/2025, Dispensa de Licitação 08/2025, que lhe deu causa, para cuja execução, exigir-se-á rigorosa obediência a seus anexos.

9.2 Os casos omissos serão dirimidos nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 com suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA – FORO**

10.1 Fica eleito o foro da Comarca de Uberlândia – MG para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Uberlândia-MG, XX de XXXXXX de 2025.

\_\_\_\_\_  
**Francisco Lourenço Borges Neto**  
Presidente do CIDES  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADA

**Testemunhas:**

Nome:

CPF:

Assinatura:

Nome:

CPF:

Assinatura: